



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho

CNPJ: 45.623.600/0001-44

## **LEI N.º 1.618/2018** **DE 07 DE MARÇO DE 2018**

**“Dispõe de autorização para abertura de crédito adicional especial com recursos do Brasil Carinhoso e Apoio a Creches e dá outras providências”.**

**BENEDITO LAURO DE LIMA**, Prefeito do Município de Pinhalzinho, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso II, combinado com o artigo 43, § 1º, incisos I e II, ambos da Lei Federal 4.320/64,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial no montante de R\$ 33.834,00 (trinta e três mil oitocentos e trinta e quatro reais) assim classificado:-

### **Crédito Especial**

Órgão: 02-Poder Executivo  
Unidade: 02-Secretaria Municipal de Educação  
Orçamentária: 02-Secretaria Municipal de Educação  
Unidade Executora: 01-Fundo Municipal de Educação  
Função: 12-Educação  
Subfunção: 365-Educação Infantil  
Programa: 2513-Escola e sociedade, caminho para cidadania  
Ação: 4.100-Gestão educacional e pedagógica  
Categoria Econômica: 3.3.90.30-Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 05-Transferências e Convênios Federais Vinculados  
Valor do Crédito R\$: 21.544,00

Órgão: 02-Poder Executivo  
Unidade: 02-Secretaria Municipal de Educação  
Orçamentária: 02-Secretaria Municipal de Educação  
Unidade Executora: 01-Fundo Municipal de Educação  
Função: 12-Educação  
Subfunção: 365-Educação Infantil  
Programa: 2513- Escola e sociedade, caminho para cidadania



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho  
CNPJ: 45.623.600/0001-44

Ação: 4.100- Gestão educacional e pedagógica  
Categoria: 3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros Pessoa  
Econômica: Jurídica  
Fonte de Recursos: 05-Transferências e Convênios Federais Vinculados  
Valor do Crédito R\$: 5.000,00

Órgão: 02-Poder Executivo  
Unidade: 02-Secretaria Municipal de Educação  
Orçamentária:  
Unidade Executora: 01-Fundo Municipal de Educação  
Função: 12-Educação  
Subfunção: 365-Educação Infantil  
Programa: 2513- Escola e sociedade, caminho para cidadania  
Ação: 4.100- Gestão educacional e pedagógica  
Categoria: 4.4.90.52-Equipamentos e Material Permanente  
Econômica:  
Fonte de Recursos: 05-Transferências e Convênios Federais Vinculados  
Valor do Crédito R\$: 7.290,00

**Artigo 2º** - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de:-

**I-)** Superávit financeiro do exercício anterior no montante de R\$ 33.834,00 (trinta e três mil, e oitocentos e trinta e quatro reais) vinculado aos recursos do FNDE;

**Artigo 3º** - Os valores do programa e da ação alterados por esta Lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 07 de março de 2018.

  
**Benedito Lauro de Lima**  
**Prefeito Municipal**

Publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho na data de 07 de março de 2018.